



EXPEDIENTE DO DIA
EM 29 / 09 / 89
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1039/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 782
Em 29 / 09 / 1989
<i>Angela Schlegel</i> Endossado

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1989, Lei nº 1009/88.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender a insuficiência de saldo nas diversas dotações, sendo utilizado os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 20 de setembro de 1989.


Dr. Lourival Berger
-Prefeito Municipal-